



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

O município de Jupia, com sede à Rua Rio Branco, 320, Centro, Jupia (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.593.132.0001-37, telefones de contato (49)3341-0000, sítio eletrônico [www.jupia.sc.gov.br](http://www.jupia.sc.gov.br), leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal n. 4.385/23 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, participação ampla, na modalidade pregão eletrônico no sistema REGISTRO DE PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO mediante as condições estabelecidas neste edital.

**Data inicial para envio de propostas: 30/03/2026 às 08:00.**

**Data final para envio das propostas: 14/04/2026 às 08:00.**

**Início da fase de lances: 14/04/2026 às 08:01.**

**(horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico da sessão pública:**  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

## **1- DO OBJETO**

1.1 O Objeto deste certame licitatório é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças e serviço, de manutenção corretiva e preventiva da frota escolar, conforme Termo de Referência (ANEXO II) e descrição dos itens (ANEXO I) deste Edital

1.2 Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)/e as constantes deste Instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

1.3 É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas poderá ser solicitado Pedido de Esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE JUPIÁ**

## **2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto no exercício financeiro de 2026.

Despesa	Recurso	Natureza
44	3.3.90	1.500
49	3.3.90	1.500
53	3.1.90	1.500
54	3.3.90	1.553

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados na Plataforma e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1 – Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2 Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jupiá do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

#### **4- DA PROPOSTA**

4.1 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma do Pregão eletrônico – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

4.2 Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusive todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Caso haja incorreção nos valores unitários e totais, considerar-se-á o valor Unitário do item.

4.4 Os licitantes deverão descrever detalhadamente os produtos ofertados, explicitamente dentro das especificações minuciosas citadas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, sob pena de Desclassificação da competição.

4.5 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que “cumpram plenamente os requisitos de habilitação deste edital de licitação, sob



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico “que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.7 As Declarações falsas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte será considerada como infração Gravíssima e sujeitará a empresa ser Declarada Inidônea, podendo ficar impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um período mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme preveem o inciso VIII do art. 155 e inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.8 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9 Qualquer elemento que possa idêntica o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.13 Os licitantes deverão respeitar o valor máximo dos itens conforme Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, para a formulação de sua proposta. Ficará facultativo a aceitação pelo pregoeiro da proposta cadastradas com o valor superior ao máximo orçado pelo município.

## **5- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

5.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente na Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tendo como referência o horário de Brasília.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O licitante deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

5.3.1 A desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

5.4 Aberta a sessão pública o pregoeiro fará abertura das propostas exclusivamente no sistema eletrônico, analisará cuidadosamente cada proposta, e somente as propostas classificadas por ele participarão da fase de Lances.

5.5 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

### 6 – DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva e respeitado o Modo de Disputa indicado neste Edital de Licitação – **MODO ABERTO**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos, decrescentes e sucessivos, que ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso ocorra lance registrado no sistema nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.4.1 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme estabelece o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.5 O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o licitante formular e enviar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

6.7 Observado o item 6.2 acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

6.9 Caso a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme estabelece o art. 35 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019,

6.10 Em caso do item ou lote for encerrado em situação de empate será aberto um novo período de tempo para o desempate, os fornecedores poderão ofertar um lance único de desempate nesse período.

### **7 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 7.1 acima, **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

## **8- DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema e encaminhado novo arquivo preenchido e assinado conforme modelo em anexo, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá sob pena de desclassificação:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 A proposta final não poderá ter seu valor unitário superior ao valor de referência estabelecido no edital.

9.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação do licitante, formulada antes de fim do prazo. O pregoeiro/Agente de contratação poderá prorrogar o prazo quando verificar a necessidade.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, especificação técnica, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

9.8 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área demandante do objeto licitado.

9.9 O não envio da proposta readequado no tempo determinado pelo pregoeiro sem a devida justificativa, ficara facultativa o apontamento para a abertura de um processo administrativo.

9.10 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

**Preços Inexequíveis**

9.11 Serão consideradas inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12 Na identificação do valor inexequível conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Será aberta uma diligencia para que o arrematante comprove a condição da efetivação da entrega, sob pena de desclassificação.



## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências do edital, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O não envio da documentação no prazo estabelecido pelo pregoeiro acarretará na inabilitação do licitante.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

10.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4 Lista de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

### 10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.4 Quando for o caso certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, na qual comprove a sua condição de microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.



#### **10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, na forma da lei;

10.4.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

10.4.5 Declaração que não emprega menores de 18 anos. Modelo de declaração de situação de regularidade (Anexo IV).

10.4.6 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

10.4.6.1 Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.4.6.2 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

#### **10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1 A emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

#### **10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

10.6.1 Declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

10.6.2 Cumprimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

10.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.5 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021(ANEXO VI).

10.6.6 O pregoeiro reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

### **10.7 OBSERVAÇÕES**

10.7.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

10.7.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

10.7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

10.7.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

10.7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1 A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 10.7.6 acima

10.7.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no 10.7.6 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7.8 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



## 11- DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;

11.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1 Após a habilitação do vencedor o pregoeiro abrirá o prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso. A falta de manifestação importará em decadência do direito.

11.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4 A falta de manifestação de recurso nos dois prazos estabelecidos não dará direito a futura manifestação ou envio de recursos.

11.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação se dará em fase única.

11.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

11.8 Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **13- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4 O Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

13.5 A vigência do contrato ou da ata de registro de preços terá validade um ano após a sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com as previsões contidas na lei federal 14.133/21 e suas alterações.

#### **14- DAS SANÇÕES**

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1 **advertência**, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 **multa** a ser aplicada da seguinte forma:

**14.2.2.1 Multa de Mora:**

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

**14.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:**

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

14.2.3 impedimento de licitar e contratar;

14.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Ou para o endereço de e-mail [licitacao@jupia.sc.gov.br](mailto:licitacao@jupia.sc.gov.br).

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**16 -DA VISTORIA**

**Caso haja necessidade:**

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

16.2 A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13:00h às 16:30h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

16.3 O agendamento poderá ser efetuado pelo Pregoeiro ou pela unidade requisitante, indicada no projeto básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

16.4 Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.5 A vistoria deverá ser acompanhada por um ou mais representantes técnicos da prefeitura.

**17 – GARANTIA DE PROPOSTA**

17.1 Não será exigida.

**18– DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela autoridade máxima.

18.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O Prefeito do município de Jupiá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

19.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

19.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

19.9 A entrega dos objetos não será de forma única, e sim efetuada conforme a necessidade do município, sem custos adicionais e frete ou qualquer outro adicional.

19.9.1 A empresa vencedora deverá se deslocar até o local onde se encontra o veículo para realizar a manutenção, sem acarretar qual quer custo adicional ao Município.

19.9.2 Caso haja necessidade, o transporte dos veículos até o local onde será realizado a manutenção, serviço ou troca de peça, será por conta da empresa vencedora, bem como o retorno do veículo até o município de Jupiá, sem gerar custo adicional ao Município.

19.9.3 Havendo necessidade da utilização de guincho para o transporte do veículo até o local onde será feita a manutenção ou serviço, será responsabilidade da empresa qualquer irregularidade ou danificação ocorrida nesse processo.

19.9.4 A empresa vencedora deverá dar prioridade para o conserto ou substituição de peça dos veículos deste processo.

19.10 Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme Art.140,II, Lei nº 14.133/2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. E somente serão considerados recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, se não houver qualquer problema ou discordância entre as características exigidas no item do Termo de Referência e o objeto.

19.10.1 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou com defeito, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.10.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

19.11 São partes integrantes deste edital:

**Anexo I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;**

**Anexo II – TERMO DE REFERENCIA;**

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE JUPIÁ**

**Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21;**  
**Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

19.12 DO FORO - As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jupiá, 26 de março de 2026.

---

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

Em anexo no site do município de Jupiá e no portal Compras Públicas – **Itens de licitação**

(<http://www.jupia.sc.gov.br/licitações>)  
([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

ANEXO II  
TERMO DE REFERENCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos ônibus da frota do transporte escolar do município, conforme especificações, para atender às necessidades do Município de Jupiá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Pré Escolar Pingo de Gente e Centro de Educação Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº Lote: 1 - MARCOPOLO VOLARE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15,000	UN	ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - L4 - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - L4	_____	33,4800	502,20
2	15,000	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA - L4 - AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA - L4	_____	620,4600	9.306,90
3	15,000	UN	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO - L4 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO - L4	_____	588,6000	8.829,00
4	5,000	UN	BOMBA D'ÁGUA - BOMBA D'ÁGUA - L4 - BOMBA D'ÁGUA - BOMBA D'ÁGUA - L4	_____	900,1300	4.500,65
5	5,000	UN	BOMBA DE ÓLEO - L4 - BOMBA DE ÓLEO - L4	_____	1.265,7600	6.328,80
6	15,000	UN	BORRACHA AMORTECEDOR - L4 - BORRACHA AMORTECEDOR - L4	_____	70,8500	1.062,75
7	15,000	UN	BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - L4 - BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - L4	_____	75,6000	1.134,00
8	15,000	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - L4 - BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - L4	_____	94,2800	1.414,20
9	15,000	UN	BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - L4 - BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - L4	_____	122,3600	1.835,40
10	6,000	UN	CORREIA ALTERNADOR - L4 - CORREIA ALTERNADOR - L4	_____	186,4100	1.118,46
11	6,000	UN	COXIM DO CAMBIO - L4 - COXIM DO CAMBIO - L4	_____	487,0800	2.922,48
12	6,000	UN	COXIM MOTOR LADO DIREITO - L4 - COXIM MOTOR LADO DIREITO - L4	_____	455,4400	2.732,64
13	6,000	UN	COXIM MOTOR IDIESQUERDO - L4 - COXIM MOTOR IDIESQUERDO - L4	_____	435,2400	2.611,44
14	6,000	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO - L4 - CUBO DE RODA DIANTEIRO - L4	_____	817,5600	4.905,36
15	6,000	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - L4 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - L4	_____	481,6800	2.890,08
16	15,000	UN	ENGRAXADEIRA - L4 - ENGRAXADEIRA - L4	_____	11,8800	178,20
17	6,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO - L4 - FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO - L4	_____	140,0800	840,48
18	6,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO - L4 - FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO - L4	_____	157,6800	946,08
19	15,000	UN	GRAMPO DO MOLEJO - L4 - GRAMPO DO MOLEJO - L4	_____	76,6800	1.150,20
20	15,000	UN	GRAXA BLEU 2 AZUL - L4 - GRAXA BLEU 2 AZUL - L4	_____	59,4000	891,00
21	15,000	UN	JOGO DE PASTILHA - L4 - JOGO DE PASTILHA - L4	_____	496,8000	7.452,00
22	5,000	UN	JOGO JUNTA MOTOR - L4 - JOGO JUNTA MOTOR - L4	_____	490,3200	2.451,60
23	6,000	UN	JUNTA CABEÇOTE - L4 - JUNTA CABEÇOTE - L4	_____	254,1200	1.524,72
24	6,000	UN	JUNTA CARTER - L4 - JUNTA CARTER - L4	_____	100,4400	602,64
25	6,000	UN	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - L4 - JUNTA COLETOR ADMISSÃO - L4	_____	75,6000	453,60
26	5,000	UN	KIT DE EMBREAGEM - L4 - KIT DE EMBREAGEM - L4	_____	2.250,7200	11.253,60
27	15,000	UN	LIQUIDO DE FREIO PLACA REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - LIQUIDO DE FREIO PLACA REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	_____	33,6400	504,60
28	6,000	UN	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	_____	144,7200	868,32
29	25,000	UN	PARAFUSO 5/16 MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 5/16 MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	_____	14,3600	359,00
30	25,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO MICRO ÔNIBUS PLACAS	_____	23,7600	594,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

31	25,000	UN	REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	34,5600	864,00
32	15,000	UN	PINO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - PINO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	54,0000	810,00
33	15,000	UN	PINO MOLA MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - PINO MOLA MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	61,5600	923,40
34	15,000	UN	PIVO DE SUSPENSÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - PIVO DE SUSPENSÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	385,0200	5.775,30
35	15,000	UN	ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	325,0800	4.876,20
36	6,000	UN	SANFONA ALAVANCA MARCHA MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - SANFONA ALAVANCA MARCHA MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	399,6000	2.397,60
37	6,000	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	349,9200	2.099,52
38	15,000	UN	VÁLVULA ADMISSÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - VÁLVULA ADMISSÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	100,9800	1.514,70
39	15,000	UN	VÁLVULA ESCAPAMENTO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - VÁLVULA ESCAPAMENTO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	15,1200	226,80
40	600,000	UN	MAO DE OBRA MECANICA - MICROONIBUS – REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - L4 - MAO DE OBRA MECANICA - MICROONIBUS – REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - L4	102,0000	61.200,00
41	120,000	UN	MAO DE OBRA SOLDA - MICRO ONIBUS – PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - MAO DE OBRA SOLDA - MICRO ONIBUS – PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	95,0000	11.400,00
42	15,000	UN	ANEL VEDAÇÃO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ANEL VEDAÇÃO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	22,1400	332,10
43	15,000	UN	ARROELA LISA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ARROELA LISA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	16,9600	254,40
44	15,000	UN	ARROELA VEDAÇÃO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ARROELA VEDAÇÃO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	20,2000	303,00
45	15,000	UN	BATENTE MOLA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - BATENTE MOLA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	127,4400	1.911,60
46	15,000	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - BUCHA EIXO TRASEIRO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	7,9900	119,85
47	15,000	UN	BUCHA OLHO MOLA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - BUCHA OLHO MOLA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	110,5900	1.658,85
48	15,000	UN	CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	176,1500	2.642,25
49	15,000	UN	CHICOTE PARA SENSOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CHICOTE PARA SENSOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	156,3800	2.345,70
50	15,000	UN	CILINDRO DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CILINDRO DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	1.765,8000	26.487,00
51	6,000	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	413,4200	2.480,52
52	6,000	UN	CILINDRO MESTRE - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CILINDRO MESTRE - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	1.769,5800	10.617,48
53	6,000	UN	CORREIA DENTADA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	137,0000	822,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

			- L4 - CORREIA DENTADA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4			
54	6,000	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	115,7800	694,68	
55	6,000	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	132,2500	793,50	
56	6,000	UN	CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	175,8200	1.054,92	
57	6,000	UN	EIXO DE COMANDO VALVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - EIXO DE COMANDO VALVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	1.877,3100	11.263,86	
58	15,000	UN	GUIA DO GRAMPO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - GUIA DO GRAMPO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	91,1500	1.367,25	
59	6,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO BRONZINA DE BIELA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	513,2200	3.079,32	
60	6,000	UN	JOGO BRONZINA DE MANCAL. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO BRONZINA DE MANCAL. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	496,5800	2.979,48	
61	6,000	UN	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO DE ANÉIS DO MOTOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	434,2100	2.605,26	
62	6,000	UN	JOGO DE LONA TRASEIRA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO DE LONA TRASEIRA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	695,5200	4.173,12	
63	6,000	UN	JOGO LONA DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO LONA DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	340,5800	2.043,48	
64	6,000	UN	JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	395,7100	2.374,26	
65	6,000	UN	JOGO TUCHO VALVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO TUCHO VALVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	717,1200	4.302,72	
66	6,000	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. -REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. -REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	149,8000	898,80	
67	6,000	UN	JUNTA TAMPAS DE VALVULA. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JUNTA TAMPAS DE VALVULA. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	240,3000	1.441,80	
68	6,000	UN	JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	66,7400	400,44	
69	6,000	UN	KIT BARRA ESTABILIZADORA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - KIT BARRA ESTABILIZADORA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	443,8800	2.663,28	
70	6,000	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	200,0200	1.200,12	
71	6,000	UN	KIT DE CILINDROS - PLACA:REB6C89 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - KIT DE CILINDROS - PLACA:REB6C89 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	626,3500	3.758,10	
72	5,000	UN	KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS). - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS). - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	2.463,9100	12.319,55	
73	6,000	UN	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	582,4400	3.494,64	
74	6,000	UN	LUVA CARDAN - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - LUVA CARDAN - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	440,4800	2.642,88	
75	15,000	UN	MOLA MESTRE MOLEJO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - MOLA MESTRE MOLEJO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	678,2400	10.173,60	
76	6,000	UN	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	574,5600	3.447,36	



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

77	6,000	UN	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	660,6400	3.963,84
78	25,000	UN	PARAFUSO 10-30 - - PLACA:REB6C89 - QJY8C52 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 10-30 - - PLACA:REB6C89 - QJY8C52 - QIU5380 - L4	4,5400	113,50
79	25,000	UN	PARAFUSO 12-40 - - PLACA:REB6C89 - QJY8C52 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 12-40 - - PLACA:REB6C89 - QJY8C52 - QIU5380 - L4	7,3400	183,50
80	25,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	29,9200	748,00
81	25,000	UN	PARAFUSO 8-20 - - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 8-20 - - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	2,6200	65,50
82	25,000	UN	PARAFUSO 8-30 - - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 8-30 - - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	2,7500	68,75
83	25,000	UN	PARAFUSO 8-50 - - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 8-50 - - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	2,9200	73,00
84	15,000	UN	PASTILHA DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PASTILHA DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	518,4000	7.776,00
85	15,000	UN	POLIA CORREIA PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - POLIA CORREIA PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	340,3100	5.104,65
86	15,000	UN	PORCA 8MM - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PORCA 8MM - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	0,9200	13,80
87	15,000	UN	PORCA TRAVANTE - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PORCA TRAVANTE - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	1,5700	23,55
88	6,000	UN	PROTETOR CARTER MOTOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PROTETOR CARTER MOTOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	432,0000	2.592,00
89	6,000	UN	RADIADOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - RADIADOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	1.971,0000	11.826,00
90	15,000	UN	REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	43,2043	648,06
91	6,000	UN	RESERVATORIO RADIADOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - RESERVATORIO RADIADOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	254,8800	1.529,28
92	6,000	UN	RETENTOR DO CUBO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - RETENTOR DO CUBO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	194,2900	1.165,74
93	6,000	UN	RETENTOR EIXO COMANDO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - RETENTOR EIXO COMANDO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	76,6800	460,08
94	6,000	UN	RETENTOR VIBREQUIM PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - RETENTOR VIBREQUIM PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	94,9300	569,58
95	15,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	54,0000	810,00
96	15,000	UN	ROLAMENTO EIXO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ROLAMENTO EIXO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	252,7200	3.790,80
97	15,000	UN	ROLAMENTO RODA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ROLAMENTO RODA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	491,8300	7.377,45
98	6,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	543,2400	3.259,44
99	6,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	545,2900	3.271,74
100	6,000	UN	SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	293,4400	1.760,64
101	6,000	UN	TAMPA DO OLEO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 -	153,3600	920,16



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

			L4 - TAMPA DO OLEO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4			
102	6,000	UN	TENSOR CORREIA DENTADA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - TENSOR CORREIA DENTADA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	849,4200	5.096,52	
103	25,000	UN	CM AÇO MOLEJO - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PARAFUSO DO MOLEJO - L4 - CM AÇO MOLEJO - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PARAFUSO DO MOLEJO - L4	34,4500	861,25	
104	4,000	UN	MOTOR DE ARRANQUE PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - MOTOR DE ARRANQUE PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	2.484,0000	9.936,00	
105	15,000	UN	FILTRO DE ÓLEO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - FILTRO DE ÓLEO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	91,8000	1.377,00	
106	15,000	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	97,2000	1.458,00	
107	8,000	UN	FILTRO DE AR PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - FILTRO DE AR PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	151,2000	1.209,60	
108	8,000	UN	CUICA DE FREIO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - CUICA DE FREIO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	270,0000	2.160,00	
109	8,000	UN	OLEO MOTOR 20LT PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - OLEO MOTOR 20LT PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	594,0000	4.752,00	
110	8,000	UN	TAMBOR DE FREIO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - TAMBOR DE FREIO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	810,0000	6.480,00	
111	6,000	UN	FLANGE CARDAN PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - FLANGE CARDAN PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	486,0000	2.916,00	
112	6,000	M	TUBO CARDAN PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - TUBO CARDAN PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	405,0000	2.430,00	
113	40,000	UN	OLEO DIFERENCIAL PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - OLEO DIFERENCIAL PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	39,9600	1.598,40	
114	6,000	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - FILTRO DE AR PRIMARIO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	151,2000	907,20	
115	4,000	UN	MOLA PNEUMATICA PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - MOLA PNEUMATICA PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	432,0000	1.728,00	
116	4,000	UN	SENSOR DE ABS PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - SENSOR DE ABS PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	270,0000	1.080,00	
117	8,000	UN	FILTRO SEPARADOR PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - FILTRO SEPARADOR PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	129,6000	1.036,80	
118	4,000	UN	PORCA DE CAMINHÃO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - PORCA DE CAMINHÃO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	108,0000	432,00	
119	6,000	UN	FILTRO ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - FILTRO ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	140,4000	842,40	
120	3,000	UN	MANGA DE EIXO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - MANGA DE EIXO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	1.674,0000	5.022,00	
121	6,000	UN	TAMPA MANGA EIXO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - TAMPA MANGA EIXO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	162,0000	972,00	
122	2,000	UN	BRAÇO PITMANN PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - BRAÇO PITMANN PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	1.134,0000	2.268,00	
123	20,000	UN	ADITIVO RADIADOR PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - ADITIVO RADIADOR PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	810,0000	16.200,00	
124	2,000	UN	COMPRESSOR DE AR PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - COMPRESSOR DE AR PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	2.592,0000	5.184,00	
125	3,000	UN	SERVO DE FREIO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - SERVO DE FREIO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	156,6000	469,80	
126	10,000	UN	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	48,6000	486,00	
127	3,000	UN	JG REPARO SETOR PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - JG REPARO SETOR PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380	1.512,0000	4.536,00	
					<b>Total Lote</b>	<b>442.953,12</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

128	15,000	UN	ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - MICRO ONIBUS PLACA QJN6627 - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - MICRO ONIBUS PLACA QJN6627	32,6200	489,30
129	7,000	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA MICRO ONIBUS PLACA QJN6627 - AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA MICRO ONIBUS PLACA QJN6627	603,5000	4.224,50
130	7,000	UN	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	578,9800	4.052,86
131	4,000	UN	BOMBA D ÁGUA - BOMBA D ÁGUA - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BOMBA D ÁGUA - BOMBA D ÁGUA - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	893,1600	3.572,64
132	4,000	UN	BOMBA DE ÓLEO - BOMBA DE ÓLEO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BOMBA DE ÓLEO - BOMBA DE ÓLEO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	1.262,8400	5.051,36
133	15,000	UN	BORRACHA AMORTECEDOR - BORRACHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BORRACHA AMORTECEDOR - BORRACHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	71,2300	1.068,45
134	15,000	UN	BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - BORRACHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - BORRACHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	74,8400	1.122,60
135	15,000	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - BUCHA BARRA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - BUCHA BARRA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	93,2000	1.398,00
136	15,000	UN	BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - BUCHA DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - BUCHA DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	121,5000	1.822,50
137	6,000	UN	COOREIA ALTERNADOR - COOREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - COOREIA ALTERNADOR - COOREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	182,7900	1.096,74
138	6,000	UN	COXIM MOTOR IDIDIREITO - COXIM MOTOR IDIDIREITO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - COXIM MOTOR IDIDIREITO - COXIM MOTOR IDIDIREITO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	446,3600	2.678,16
139	6,000	UN	COXIM MOTOR IDIESQUERDO - COXIM MOTOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - COXIM MOTOR IDIESQUERDO - COXIM MOTOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	438,4800	2.630,88
140	6,000	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO - CUBO DE RODA DIANTEIRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - CUBO DE RODA DIANTEIRO - CUBO DE RODA DIANTEIRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	803,4100	4.820,46
141	6,000	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DISCO DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DISCO DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	467,7500	2.806,50
142	15,000	UN	ENGRAXADEIRA - ENGRAXADEIRA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - ENGRAXADEIRA - ENGRAXADEIRA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	11,0200	165,30
143	6,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO - FLEXIVEL DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO - FLEXIVEL DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	139,7500	838,50
144	6,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO - FLEXIVEL DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO - FLEXIVEL DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	152,6600	915,96
145	15,000	UN	GRAMPO DO MOLEJO - GRAMPO DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - GRAMPO DO MOLEJO - GRAMPO DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	76,0300	1.140,45
146	15,000	UN	GRAXA - GRAXA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - GRAXA - GRAXA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	56,9200	853,80
147	15,000	UN	JOGO DE PASTILHA - JOGO DE PASTILHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - JOGO DE PASTILHA - JOGO DE PASTILHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	489,3500	7.340,25
148	4,000	UN	JOGO JUNTA MOTOR - JOGO JUNTA MOTOR MICRO	487,0800	1.948,32



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

149	6,000	UN	ONIBUS PLACAS QJN6627 - JOGO JUNTA MOTOR - JOGO JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	255,7400	1.534,44
150	6,000	UN	JUNTA CABEÇOTE - JUNTA CABEÇOTE MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - JUNTA CABEÇOTE - JUNTA CABEÇOTE MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	97,7900	586,74
151	6,000	UN	JUNTA CARTER - JUNTA CARTER MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - JUNTA CARTER - JUNTA CARTER MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	75,8700	455,22
152	15,000	UN	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - JUNTA COLETOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - JUNTA COLETOR ADMISSÃO - JUNTA COLETOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	33,4800	502,20
153	15,000	UN	LIQUIDO DE FREIO - LIQUIDO DE FREIO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - LIQUIDO DE FREIO - LIQUIDO DE FREIO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	679,3200	10.189,80
154	6,000	UN	MOLA MESTRE MOLEJO - MOLA MESTRE MOLEJO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - MOLA MESTRE MOLEJO - MOLA MESTRE MOLEJO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	140,4000	842,40
155	25,000	UN	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	14,2600	356,50
156	25,000	UN	PARAFUSO 5/16 - PARAFUSO 5/16 MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PARAFUSO 5/16 - PARAFUSO 5/16 MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	22,4600	561,50
157	25,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM - PARAFUSO 5/8 X 12 CM -PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM - PARAFUSO 5/8 X 12 CM -PLACA: QJN6627	30,2400	756,00
158	25,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO - PARAFUSO 5/8 X 12 MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO - PARAFUSO 5/8 X 12 MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	34,7800	869,50
159	25,000	UN	PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PARAFUSO DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PARAFUSO DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	33,2100	830,25
160	15,000	UN	PARAFUSOS 9/16 X 12 - PARAFUSOS 9/16 X 12 - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PARAFUSOS 9/16 X 12 - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	53,7300	805,95
161	15,000	UN	PINO DE CENTRO - PINO DE CENTRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PINO DE CENTRO - PINO DE CENTRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	62,1000	931,50
162	15,000	UN	PINO MOLA - PINO MOLA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PINO MOLA - PINO MOLA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	384,6400	5.769,60
163	15,000	UN	PIVO DE SUSPENSÃO - PIVO DE SUSPENSÃO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PIVO DE SUSPENSÃO - PIVO DE SUSPENSÃO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	324,0000	4.860,00
164	6,000	UN	ROLAMENTO DO CARDAN - ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - ROLAMENTO DO CARDAN - ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	381,2400	2.287,44
165	6,000	UN	SANFONA ALAVANCA MARCHA - SANFONA ALAVANCA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - SANFONA ALAVANCA MARCHA - SANFONA ALAVANCA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	349,7000	2.098,20
166	15,000	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO - TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	99,1400	1.487,10
167	15,000	UN	VÁLVULA ADMISSÃO - VÁLVULA ADMISSÃO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - VÁLVULA ADMISSÃO - VÁLVULA ADMISSÃO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	14,2600	213,90
168	600,000	UN	VÁLVULA ESCAPAMENTO - VÁLVULA ESCAPAMENTO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - VÁLVULA ESCAPAMENTO - VÁLVULA ESCAPAMENTO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	99,3000	59.580,00
169	120,000	UN	MAO DE OBRA MECANICA - VW NEOBUS MINI ESC PLACA: QJN6627 - MAO DE OBRA MECANICA - VW NEOBUS MINI ESC PLACA: QJN6627	94,0000	11.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

170	15,000	UN	ANEL VEDAÇÃO - PLACA: QJN6627 - ANEL VEDAÇÃO - PLACA: QJN6627	22,1400	332,10
171	15,000	UN	ARROELA LISA - PLACA: QJN6627 - ARROELA LISA - PLACA: QJN6627	16,0900	241,35
172	15,000	UN	ARROELA VEDAÇÃO - PLACA: QJN6627 - ARROELA VEDAÇÃO - PLACA: QJN6627	19,6000	294,00
173	15,000	UN	BATENTE MOLA - PLACA: QJN6627 - BATENTE MOLA - PLACA: QJN6627	114,9700	1.724,55
174	6,000	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO - PLACA: QJN6627 - BUCHA EIXO TRASEIRO - PLACA: QJN6627	7,8600	47,16
175	15,000	UN	BUCHA OLHO MOLA - PLACA: QJN6627 - BUCHA OLHO MOLA - PLACA: QJN6627	113,7200	1.705,80
176	6,000	UN	CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA: QJN6627 - CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA: QJN6627	174,1000	1.044,60
177	15,000	UN	CHICOTE PARA SENSOR - PLACA: QJN6627 - CHICOTE PARA SENSOR - PLACA: QJN6627	156,6000	2.349,00
178	15,000	UN	CILINDRO DE FREIO PLACA: QJN6627 - CILINDRO DE FREIO PLACA: QJN6627	1.774,4400	26.616,60
179	6,000	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - PLACA: QJN6627 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA - PLACA: QJN6627	389,2600	2.335,56
180	6,000	UN	CILINDRO MESTRE - PLACA: QJN6627 - CILINDRO MESTRE - PLACA: QJN6627	1.757,1600	10.542,96
181	6,000	UN	CORREIA DENTADA - PLACA: QJN6627 - CORREIA DENTADA - PLACA: QJN6627	132,8400	797,04
182	6,000	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - PLACA: QJN6627 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - PLACA: QJN6627	110,1600	660,96
183	6,000	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - PLACA: QJN6627 - COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - PLACA: QJN6627	124,4700	746,82
184	6,000	UN	COXIM DO CAMBIO - PLACA: QJN6627 - COXIM DO CAMBIO - PLACA: QJN6627	449,7100	2.698,26
185	6,000	UN	CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA: QJN6627 - CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA: QJN6627	176,7400	1.060,44
186	6,000	UN	EIXO DE COMANDO VALVULAS - PLACA: QJN6627 - EIXO DE COMANDO VALVULAS - PLACA: QJN6627	1.864,0800	11.184,48
187	15,000	UN	GUIA DO GRAMPO - PLACA: QJN6627 - GUIA DO GRAMPO - PLACA: QJN6627	89,5300	1.342,95
188	6,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA - PLACA: QJN6627 - JOGO BRONZINA DE BIELA - PLACA: QJN6627	505,4000	3.032,40
189	6,000	UN	JOGO BRONZINA DE MANCAL - PLACA: QJN6627 - JOGO BRONZINA DE MANCAL - PLACA: QJN6627	495,7200	2.974,32
190	6,000	UN	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR - PLACA: QJN6627 - JOGO DE ANÉIS DO MOTOR - PLACA: QJN6627	434,8100	2.608,86
191	6,000	UN	JOGO DE LONA TRASEIRA - PLACA: QJN6627 - JOGO DE LONA TRASEIRA - PLACA: QJN6627	693,7900	4.162,74
192	6,000	UN	JOGO LONA DE FREIO - PLACA: QJN6627 - JOGO LONA DE FREIO - PLACA: QJN6627	340,6300	2.043,78
193	6,000	UN	JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS - PLACA: QJN6627 - JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS - PLACA: QJN6627	395,6000	2.373,60
194	6,000	UN	JOGO TUCHO VALVULAS - PLACA: QJN6627 - JOGO TUCHO VALVULAS - PLACA: QJN6627	720,3300	4.321,98
195	6,000	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO - PLACA: QJN6627 - JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO - PLACA: QJN6627	148,8200	892,92
196	6,000	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA - PLACA: QJN6627 - JUNTA TAMPA DE VALVULA - PLACA: QJN6627	139,0000	834,00
197	6,000	UN	JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA: QJN6627 - JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA: QJN6627	64,8000	388,80
198	6,000	UN	KIT BARRA ESTABILIZADORA - PLACA: QJN6627 - KIT BARRA ESTABILIZADORA - PLACA: QJN6627	438,3700	2.630,22
199	6,000	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA: QJN6627 - KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA: QJN6627	199,8000	1.198,80
200	4,000	UN	KIT DE CILINDROS - PLACA: QJN6627 - KIT DE CILINDROS - PLACA: QJN6627	624,2400	2.496,96
201	4,000	UN	KIT DE EMBREAGEM - PLACA: QJN6627 - KIT DE EMBREAGEM - PLACA: QJN6627	2.217,2400	8.868,96
202	4,000	UN	KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS) - PLACA: QJN6627 - KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS) - PLACA: QJN6627	2.463,4800	9.853,92
203	6,000	UN	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA: QJN6627 - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA: QJN6627	586,7600	3.520,56
204	8,000	UN	LUVA CARDAN - PLACA: QJN6627 - LUVA CARDAN - PLACA: QJN6627	439,5600	3.516,48



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

205	6,000	UN	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. - PLACA: QJN6627 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. - PLACA: QJN6627	571,3200	3.427,92
206	6,000	UN	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. PLACA: QJN6627 - MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. PLACA: QJN6627	658,8000	3.952,80
207	25,000	UN	PARAFUSO 10-30 - - PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 10-30 - - PLACA: QJN6627	4,5400	113,50
208	25,000	UN	PARAFUSO 12-40 - - PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 12-40 - - PLACA: QJN6627	7,4500	186,25
209	25,000	UN	PARAFUSO 8-20 - - PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 8-20 - - PLACA: QJN6627	2,6500	66,25
210	25,000	UN	PARAFUSO 8-30 - - PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 8-30 - - PLACA: QJN6627	2,7000	67,50
211	25,000	UN	PARAFUSO 8-50 - - PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 8-50 - - PLACA: QJN6627	3,0200	75,50
212	15,000	UN	PASTILHA DE FREIO - PLACA: QJN6627 - PASTILHA DE FREIO - PLACA: QJN6627	513,4300	7.701,45
213	15,000	UN	POLIA CORREIA - PLACA: QJN6627 - POLIA CORREIA - PLACA: QJN6627	340,2000	5.103,00
214	15,000	UN	PORCA 8MM - PLACA: QJN6627 - PORCA 8MM - PLACA: QJN6627	0,9700	14,55
215	15,000	UN	PORCA TRAVANTE - PLACA: QJN6627 - PORCA TRAVANTE - PLACA: QJN6627	1,5700	23,55
216	6,000	UN	PROTETOR CARTER MOTOR. - PLACA: QJN6627 - PROTETOR CARTER MOTOR. - PLACA: QJN6627	432,0000	2.592,00
217	6,000	UN	RADIADOR. - PLACA: QJN6627 - RADIADOR. - PLACA: QJN6627	1.939,0900	11.634,54
218	15,000	UN	REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA: QJN6627 - REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA: QJN6627	43,2000	648,00
219	6,000	UN	RESERVATORIO RADIADOR. - PLACA: QJN6627 - RESERVATORIO RADIADOR. - PLACA: QJN6627	252,7200	1.516,32
220	6,000	UN	RETENTOR DO CUBO - PLACA: QJN6627 - RETENTOR DO CUBO - PLACA: QJN6627	192,7800	1.156,68
221	6,000	UN	RETENTOR EIXO COMANDO. - PLACA: QJN6627 - RETENTOR EIXO COMANDO. - PLACA: QJN6627	75,6000	453,60
222	6,000	UN	RETENTOR VIBREQUIM - PLACA: QJN6627 - RETENTOR VIBREQUIM - PLACA: QJN6627	95,0400	570,24
223	15,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA: QJN6627 - ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA: QJN6627	52,3800	785,70
224	15,000	UN	ROLAMENTO EIXO - PLACA: QJN6627 - ROLAMENTO EIXO - PLACA: QJN6627	250,7800	3.761,70
225	15,000	UN	ROLAMENTO RODA - PLACA: QJN6627 - ROLAMENTO RODA - PLACA: QJN6627	488,1600	7.322,40
226	6,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. - PLACA: QJN6627 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. - PLACA: QJN6627	540,0000	3.240,00
227	6,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL. - PLACA: QJN6627 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL. - PLACA: QJN6627	542,1600	3.252,96
228	6,000	UN	SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA: QJN6627 - SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA: QJN6627	293,1100	1.758,66
229	6,000	UN	TAMPA DO OLEO. - PLACA: QJN6627 - TAMPA DO OLEO. - PLACA: QJN6627	149,4700	896,82
230	6,000	UN	TENSOR CORREIA DENTADA. - PLACA: QJN6627 - TENSOR CORREIA DENTADA. - PLACA: QJN6627	851,0400	5.106,24
231	2,000	UN	MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE). PLACA: QJN6627 - MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE). PLACA: QJN6627	2.484,0000	4.968,00
232	10,000	UN	FILTRO DE OLEO PLACA: QJN6627 - FILTRO DE OLEO PLACA: QJN6627	91,8000	918,00
233	10,000	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLACA: QJN6627 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PLACA: QJN6627	97,2000	972,00
234	6,000	UN	FILTRO DE AR PLACA: QJN6627 - FILTRO DE AR PLACA: QJN6627	151,2000	907,20
235	6,000	UN	CUICA DE FREIO PLACA: QJN6627 - CUICA DE FREIO PLACA: QJN6627	270,0000	1.620,00
236	6,000	UN	OLEO MOTOR 20 LT PLACA: QJN6627 - OLEO MOTOR 20 LT PLACA: QJN6627	594,0000	3.564,00
237	6,000	UN	TAMBOR DE FREIO PLACA: QJN6627 - TAMBOR DE FREIO PLACA: QJN6627	810,0000	4.860,00
238	4,000	UN	FLANGE DE CARDAN PLACA: QJN6627 - FLANGE DE CARDAN PLACA: QJN6627	486,0000	1.944,00
239	4,000	M	TUBO DE CARDAN PLACA: QJN6627 - TUBO DE CARDAN	405,0000	1.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

240	40,000	UN	PLACA: QJN6627 OLEO DIFERENCIAL PLACA: QJN6627 - OLEO DIFERENCIAL PLACA: QJN6627	39,9600	1.598,40
241	6,000	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO PLACA: QJN6627 - FILTRO DE AR PRIMARIO PLACA: QJN6627	151,2000	907,20
242	4,000	UN	MOLA PNEUMATICA PLACA: QJN6627 - MOLA PNEUMATICA PLACA: QJN6627	432,0000	1.728,00
243	4,000	UN	SENSOR DE ABS PLACA: QJN6627 - SENSOR DE ABS PLACA: QJN6627	270,0000	1.080,00
244	8,000	UN	FILTRO SEPARADOR PLACA: QJN6627 - FILTRO SEPARADOR PLACA: QJN6627	129,6000	1.036,80
245	4,000	UN	PORCA PINHÃO PLACA: QJN6627 - PORCA PINHÃO PLACA: QJN6627	108,0000	432,00
246	6,000	UN	FILTRO ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL PLACA: QJN6627 - FILTRO ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL PLACA: QJN6627	140,4000	842,40
247	3,000	UN	MANGA DE EIXO PLACA: QJN6627 - MANGA DE EIXO PLACA: QJN6627	1.674,0000	5.022,00
248	6,000	UN	TAMPA MANDGA DE EIXO PLACA: QJN6627 - TAMPA MANDGA DE EIXO PLACA: QJN6627	162,0000	972,00
249	2,000	UN	BRAÇO PITMANN PLACA: QJN6627 - BRAÇO PITMANN PLACA: QJN6627	1.134,0000	2.268,00
250	20,000	UN	ADITIVO RADIADOR PLACA: QJN6627 - ADITIVO RADIADOR PLACA: QJN6627	810,0000	16.200,00
251	2,000	UN	COMPRESSOR DE AR PLACA: QJN6627 - COMPRESSOR DE AR PLACA: QJN6627	2.592,0000	5.184,00
252	3,000	UN	SERVO DE FREIO PLACA: QJN6627 - SERVO DE FREIO PLACA: QJN6627	156,6000	469,80
253	10,000	UN	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PLACA: QJN6627 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PLACA: QJN6627	48,6000	486,00
254	3,000	UN	JG DE REPARO SETOR PLACA: QJN6627 - JG DE REPARO SETOR PLACA: QJN6627	1.512,0000	4.536,00

Total Lote 407.843,63

### Nº Lote: 3 - MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
255	15,000	UN	ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - PLACA RXM8A04 - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - PLACA RXM8A04		32,4000	486,00
256	8,000	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA - PLACA RXM8A04 - AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA - PLACA RXM8A04		615,6000	4.924,80
257	8,000	UN	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - PLACA RXM8A04 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - PLACA RXM8A04		579,9600	4.639,68
258	15,000	UN	BATENTE MOLA - PLACA RXM8A04 - BATENTE MOLA - PLACA RXM8A04		124,2000	1.863,00
259	4,000	UN	BOMBA DE OLEO - PLACA RXM8A04 - BOMBA DE OLEO - PLACA RXM8A04		1.252,8000	5.011,20
260	15,000	UN	BORRACHA AMORTECEDOR - PLACA RXM8A04 - BORRACHA AMORTECEDOR - PLACA RXM8A04		71,8200	1.077,30
261	15,000	UN	BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - PLACA RXM8A04 - BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - PLACA RXM8A04		75,6000	1.134,00
262	15,000	UN	BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - PLACA RXM8A04 - BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - PLACA RXM8A04		120,9600	1.814,40
263	6,000	UN	CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA RXM8A04 - CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA RXM8A04		174,9600	1.049,76
264	15,000	UN	CILINDRO DE FREIO - PLACA RXM8A04 - CILINDRO DE FREIO - PLACA RXM8A04		1.760,4000	26.406,00
265	6,000	UN	CILINDRO MESTRE - CILINDRO MESTRE. PLACA RXM8A04 - CILINDRO MESTRE - CILINDRO MESTRE. PLACA RXM8A04		1.767,9600	10.607,76
266	6,000	UN	COXIM DO CAMBIO - PLACA RXM8A04 - COXIM DO CAMBIO - PLACA RXM8A04		479,5200	2.877,12
267	6,000	UN	COXIM MOTOR IDIREITO - PLACA RXM8A04 - COXIM MOTOR IDIREITO - PLACA RXM8A04		451,3300	2.707,98
268	6,000	UN	COXIM MOTOR IDIESQUERDO - PLACA RXM8A04 - COXIM MOTOR IDIESQUERDO - PLACA RXM8A04		438,0500	2.628,30
269	6,000	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO - PLACA RXM8A04 - CUBO DE RODA DIANTEIRO - PLACA RXM8A04		806,6500	4.839,90
270	6,000	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - PLACA RXM8A04 - DISCO DE		473,6900	2.842,14



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

			FREIO DIANTEIRO - PLACA RXM8A04			
271	6,000	UN	EIXO DE COMANDO VALVULAS - PLACA RXM8A04 - EIXO DE COMANDO VALVULAS - PLACA RXM8A04	1.875,9600	11.255,76	
272	15,000	UN	ENGRAXADEIRA - PLACA RXM8A04 - ENGRAXADEIRA - PLACA RXM8A04	11,3400	170,10	
273	15,000	UN	GRAMPO DO MOLEJO - PLACA RXM8A04 - GRAMPO DO MOLEJO - PLACA RXM8A04	75,7100	1.135,65	
274	6,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - PLACA RXM8A04 - FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - PLACA RXM8A04	139,9700	839,82	
275	15,000	UN	GRAXA - PLACA RXM8A04 - GRAXA - PLACA RXM8A04	56,8700	853,05	
276	6,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA - PLACA RXM8A04 - JOGO BRONZINA DE BIELA - PLACA RXM8A04	511,9200	3.071,52	
277	6,000	UN	JOGO DE LONA TRASEIRA - PLACA RXM8A04 - JOGO DE LONA TRASEIRA - PLACA RXM8A04	695,5200	4.173,12	
278	15,000	UN	JOGO DE PASTILHAS - PLACA RXM8A042 - JOGO DE PASTILHAS - PLACA RXM8A042	496,8000	7.452,00	
279	6,000	UN	JUNTA CABEÇOTE - PLACA RXM8A04 - JUNTA CABEÇOTE - PLACA RXM8A04	255,9600	1.535,76	
280	6,000	UN	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - PLACA RXM8A04 - JUNTA COLETOR ADMISSÃO - PLACA RXM8A04	75,6000	453,60	
281	6,000	UN	KIT BARRA ESTABILIZADORA - PLACA RXM8A04 - KIT BARRA ESTABILIZADORA - PLACA RXM8A04	446,8000	2.680,80	
282	6,000	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA RXM8A04 - KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA RXM8A04	200,8800	1.205,28	
283	4,000	UN	KIT DE EMBREAGEM - PLACA RXM8A04 - KIT DE EMBREAGEM - PLACA RXM8A04	2.247,4800	8.989,92	
284	4,000	UN	KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS) - PLACA RXM8A04 - KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS) - PLACA RXM8A04	2.466,7200	9.866,88	
285	6,000	UN	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA RXM8A04 - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA RXM8A04	583,2000	3.499,20	
286	15,000	UN	LIQUIDO DE FREIO - PLACA RXM8A04 - LIQUIDO DE FREIO - PLACA RXM8A04	33,2600	498,90	
287	15,000	UN	MOLA MESTRE MOLEJO - PLACA RXM8A04 - MOLA MESTRE MOLEJO - PLACA RXM8A04	676,6200	10.149,30	
288	6,000	UN	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO - PLACA RXM8A04 - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO - PLACA RXM8A04	143,2100	859,26	
289	25,000	UN	PARAFUSO 5/16 - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 5/16 - PLACA RXM8A04	14,3600	359,00	
290	25,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM - PLACA RXM8A04	22,7900	569,75	
291	25,000	UN	PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PLACA RXM8A04	34,4500	861,25	
292	25,000	UN	PARAFUSOS 9/16 X 12 - PLACA RXM8A04 - PARAFUSOS 9/16 X 12 - PLACA RXM8A04	33,3700	834,25	
293	15,000	UN	PINO DE CENTRO - PLACA RXM8A04 - PINO DE CENTRO - PLACA RXM8A04	53,7300	805,95	
294	15,000	UN	PINO MOLA - PLACA RXM8A04 - PINO MOLA - PLACA RXM8A04	63,0700	946,05	
295	15,000	UN	PIVO DE SUSPENSÃO - PLACA RXM8A04 - PIVO DE SUSPENSÃO - PLACA RXM8A04	385,0200	5.775,30	
296	6,000	UN	PROTETOR CARTER MOTOR - PLACA RXM8A04 - PROTETOR CARTER MOTOR - PLACA RXM8A04	430,9200	2.585,52	
297	6,000	UN	RADIADOR - PLACA RXM8A04 - RADIADOR - PLACA RXM8A04	1.971,8600	11.831,16	
298	15,000	UN	REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA RXM8A04 - REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA RXM8A04	42,6600	639,90	
299	6,000	UN	RETENTOR DO CUBO - PLACA RXM8A04 - RETENTOR DO CUBO - PLACA RXM8A04	191,1600	1.146,96	
300	15,000	UN	ROLAMENTO DO CARDAN - PLACA RXM8A04 - ROLAMENTO DO CARDAN - PLACA RXM8A04	325,8900	4.888,35	
301	6,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - PLACAS RXM8A04 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - PLACAS RXM8A04	543,2400	3.259,44	
302	6,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL - PLACA RXM8A04 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL - PLACA RXM8A04	545,2400	3.271,44	
303	6,000	UN	TAMPA DO OLEO - PLACA RXM8A04 - TAMPA DO OLEO - PLACA RXM8A04	153,7900	922,74	



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE JUPIÁ

304	6,000	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO - PLACA RXM8A04 - TERMINAL DE DIREÇÃO - PLACA RXM8A04	348,6200	2.091,72
305	15,000	UN	VALVULA ADMISSAO - PLACA RXM8A04 - VALVULA ADMISSAO - PLACA RXM8A04	98,2800	1.474,20
306	15,000	UN	VALVULA ESCAPAMENTO - PLACA RXM8A04 - VÁLVULA ESCAPAMENTO - PLACA RXM8A04	14,5800	218,70
307	600,000	UN	MÃO DE OBRA DE MECANICA - - - PLACA RXM8A04 - MÃO DE OBRA DE MECANICA - - - PLACA RXM8A04	102,5000	61.500,00
308	120,000	UN	MÃO DE OBRA DE SOLDA - - PLACA RXM8A04 - MÃO DE OBRA DE SOLDA - - PLACA RXM8A04	92,5000	11.100,00
309	15,000	UN	ANEL VEDAÇÃO - PLACA RXM8A04 - ANEL VEDAÇÃO - PLACA RXM8A04	21,1100	316,65
310	15,000	UN	ARROELA LISA - PLACA RXM8A04 - ARROELA LISA - PLACA RXM8A04	16,7900	251,85
311	15,000	UN	ARROELA VEDAÇÃO - PLACA RXM8A04 - ARROELA VEDAÇÃO - PLACA RXM8A04	19,9800	299,70
312	4,000	UN	BOMBA DÁGUA. - PLACA RXM8A04 - BOMBA DÁGUA. - PLACA RXM8A04	893,1600	3.572,64
313	15,000	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - PLACA RXM8A04 - BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - PLACA RXM8A04	92,8800	1.393,20
314	6,000	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO. - PLACA RXM8A042 - BUCHA EIXO TRASEIRO. - PLACA RXM8A042	7,5600	45,36
315	15,000	UN	BUCHA OLHO MOLA - PLACA RXM8A04 - BUCHA OLHO MOLA - PLACA RXM8A04	110,4800	1.657,20
316	15,000	UN	CHICOTE PARA SENSOR - PLACA RXM8A04 - CHICOTE PARA SENSOR - PLACA RXM8A04	157,9000	2.368,50
317	6,000	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA. - PLACA RXM8A04 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA. - PLACA RXM8A04	413,4200	2.480,52
318	6,000	UN	CORREIA ALTERNADOR. - PLACA RXM8A04 - CORREIA ALTERNADOR. - PLACA RXM8A04	184,2500	1.105,50
319	6,000	UN	CORREIA DENTADA. - PLACA RXM8A04 - CORREIA DENTADA. - PLACA RXM8A04	136,6200	819,72
320	6,000	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. - PLACA RXM8A04 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. - PLACA RXM8A04	114,7000	688,20
321	6,000	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA RXM8A04 - COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA RXM8A04	131,4400	788,64
322	6,000	UN	CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA RXM8A04 - CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA RXM8A04	179,5000	1.077,00
323	6,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO. - PLACA RXM8A04 - FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO. - PLACA RXM8A04	155,7400	934,44
324	6,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA. - PLACA RXM8A04 - JOGO BRONZINA DE BIELA. - PLACA RXM8A04	498,1000	2.988,60
325	15,000	UN	GUIA DO GRAMPO - PLACA RXM8A04 - GUIA DO GRAMPO - PLACA RXM8A04	89,6400	1.344,60
326	6,000	UN	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR. - PLACA RXM8A04 - JOGO DE ANÉIS DO MOTOR. - PLACA RXM8A04	434,1600	2.604,96
327	4,000	UN	JOGO JUNTA MOTOR. - PLACA RXM8A04 - JOGO JUNTA MOTOR. - PLACA RXM8A04	486,2200	1.944,88
328	6,000	UN	JOGO LONA DE FREIO - PLACA RXM8A04 - JOGO LONA DE FREIO - PLACA RXM8A04	342,0400	2.052,24
329	6,000	UN	JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA RXM8A04 - JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA RXM8A04	396,2500	2.377,50
330	6,000	UN	JOGO TUCHO VÁLVULAS. - PLACA RXM8A04 - JOGO TUCHO VÁLVULAS. - PLACA RXM8A04	713,8800	4.283,28
331	6,000	UN	JUNTA CARTER. - PLACA RXM8A04 - JUNTA CARTER. - PLACA RXM8A04	100,4400	602,64
332	6,000	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. - PLACA RXM8A04 - JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. - PLACA RXM8A04	149,8000	898,80
333	6,000	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA. - PLACA RXM8A04 - JUNTA TAMPA DE VALVULA. - PLACA RXM8A04	240,3000	1.441,80
334	6,000	UN	JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA RXM8A04 - JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA RXM8A04	66,6400	399,84
335	4,000	UN	KIT DE CILINDROS - PLACA RXM8A04 - KIT DE CILINDROS - PLACA RXM8A04	625,4300	2.501,72
336	8,000	UN	LUVA CARDAN - PLACA RXM8A04 - LUVA CARDAN - PLACA RXM8A04	440,4800	3.523,84
337	6,000	UN	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. - PLACA RXM8A04 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. - PLACA RXM8A04	574,5600	3.447,36
338	6,000	UN	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. - PLACA RXM8A04 - MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. - PLACA RXM8A04	662,0400	3.972,24
339	25,000	UN	PARAFUSO 10-30 - - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 10-30 - -	4,4300	110,75



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

340	25,000	UN	PLACA RXM8A04 PARAFUSO 12-40 - - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 12-40 - - PLACA RXM8A04	7,2400	181,00
341	25,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO - PLACA RXM8A04	29,8100	745,25
342	25,000	UN	PARAFUSO 8-20 - - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 8-20 - - PLACA RXM8A04	2,5900	64,75
343	25,000	UN	PARAFUSO 8-30 - - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 8-30 - - PLACA RXM8A04	2,7000	67,50
344	25,000	UN	PARAFUSO 8-50 - - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 8-50 - - PLACA RXM8A04	2,9200	73,00
345	15,000	UN	PASTILHA DE FREIO - PLACA RXM8A04 - PASTILHA DE FREIO - PLACA RXM8A04	516,7800	7.751,70
346	15,000	UN	POLIA CORREIA - PLACA RXM8A04 - POLIA CORREIA - PLACA RXM8A04	339,3400	5.090,10
347	15,000	UN	PORCA 8MM - PLACA RXM8A04 - PORCA 8MM - PLACA RXM8A04	0,9200	13,80
348	15,000	UN	PORCA TRAVANTE - PLACA RXM8A04 - PORCA TRAVANTE - PLACA RXM8A04	1,5700	23,55
349	6,000	UN	RESERVATORIO RADIADOR - PLACA RXM8A04 - RESERVATORIO RADIADOR - PLACA RXM8A04	254,8800	1.529,28
350	6,000	UN	RETENTOR EIXO COMANDO - PLACA RXM8A04 - RETENTOR EIXO COMANDO - PLACA RXM8A04	76,1400	456,84
351	6,000	UN	RETENTOR VIBREQUIM - PLACA RXM8A04 - RETENTOR VIBREQUIM - PLACA RXM8A04	94,9300	569,58
352	15,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA RXM8A04 - ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA RXM8A04	53,3500	800,25
353	15,000	UN	ROLAMENTO EIXO - PLACA RXM8A04 - ROLAMENTO EIXO - PLACA RXM8A04	252,7200	3.790,80
354	15,000	UN	ROLAMENTO RODA - PLACA RXM8A04 - ROLAMENTO RODA - PLACA RXM8A04	491,8300	7.377,45
355	6,000	UN	SANFONA ALAVANCA MARCHA - PLACA RXM8A04 - SANFONA ALAVANCA MARCHA - PLACA RXM8A04	398,5200	2.391,12
356	6,000	UN	SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA RXM8A04 - SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA RXM8A04	291,9200	1.751,52
357	6,000	UN	TENSOR CORREIA DENTADA - PLACA RXM8A04 - TENSOR CORREIA DENTADA - PLACA RXM8A04	849,4700	5.096,82
358	2,000	UN	MOTOR DE ARRANQUE PLACA: RXM8A04 - MOTOR DE ARRANQUE PLACA: RXM8A04	2.484,0000	4.968,00
359	10,000	UN	FILTRO DE ÓLEO PLACA: RXM8A04 - FILTRO DE ÓLEO PLACA: RXM8A04	91,8000	918,00
360	10,000	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLACA: RXM8A04 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PLACA: RXM8A04	97,2000	972,00
361	6,000	UN	FILTRO DE AR PLACA: RXM8A04 - FILTRO DE AR PLACA: RXM8A04	151,2000	907,20
362	6,000	UN	CUICA DE FREIO PLACA: RXM8A04 - CUICA DE FREIO PLACA: RXM8A04	270,0000	1.620,00
363	6,000	UN	OLEO DE MOTOR 20 L PLACA: RXM8A04 - OLEO DE MOTOR 20 L PLACA: RXM8A04	594,0000	3.564,00
364	6,000	UN	TAMBOR DE FREIO PLACA: RXM8A04 - TAMBOR DE FREIO PLACA: RXM8A04	810,0000	4.860,00
365	4,000	UN	FLANGE CARDAN PLACA: RXM8A04 - FLANGE CARDAN PLACA: RXM8A04	486,0000	1.944,00
366	4,000	UN	TUBO CARDAN PLACA: RXM8A04 - TUBO CARDAN PLACA: RXM8A04	405,0000	1.620,00
367	40,000	UN	OLEO DIFERENCIAL PLACA: RXM8A04 - OLEO DIFERENCIAL PLACA: RXM8A04	39,3600	1.574,40
368	6,000	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO PLACA: RXM8A04 - FILTRO DE AR PRIMARIO PLACA: RXM8A04	151,2000	907,20
369	4,000	UN	MOLA PNEMÁTICA PLACA: RXM8A04 - MOLA PNEMÁTICA PLACA: RXM8A04	432,0000	1.728,00
370	4,000	UN	SENSOR DE ABS PLACA: RXM8A04 - SENSOR DE ABS PLACA: RXM8A04	270,0000	1.080,00
371	8,000	UN	FILTRO SEPARADOR PLACA: RXM8A04 - FILTRO SEPARADOR PLACA: RXM8A04	129,6000	1.036,80
372	4,000	UN	PORCA DE CAMINHÃO PLACA: RXM8A04 - PORCA DE CAMINHÃO PLACA: RXM8A04	108,0000	432,00
373	6,000	UN	FILTRO ELEMENTO FILTRANTE COMBSTIVEL PLACA: RXM8A04 - FILTRO ELEMENTO FILTRANTE COMBSTIVEL PLACA: RXM8A04	140,4000	842,40
374	3,000	UN	MANGA DE EIXO PLACA: RXM8A04 - MANGA DE EIXO	1.674,0000	5.022,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

375	6,000	UN	PLACA: RXM8A04 TAMPA MANGA DE EIXO PLACA: RXM8A04 - TAMPA MANGA DE EIXO PLACA: RXM8A04	162,0000	972,00
376	2,000	UN	BRAÇO PITMANN PLACA: RXM8A04 - BRAÇO PITMANN PLACA: RXM8A04	1.134,0000	2.268,00
377	20,000	UN	ADITIVO RADIADOR PLACA: RXM8A04 - ADITIVO RADIADOR PLACA: RXM8A04	810,0000	16.200,00
378	2,000	UN	COMPRESSOR DE AR PLACA: RXM8A04 - COMPRESSOR DE AR PLACA: RXM8A04	2.595,0000	5.190,00
379	3,000	UN	SERVO DE FREIO PLACA: RXM8A04 - SERVO DE FREIO PLACA: RXM8A04	156,6000	469,80
380	10,000	UN	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PLACA: RXM8A04 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PLACA: RXM8A04	48,6000	486,00
381	3,000	UN	JG REPARO SETOR PLACA: RXM8A04 - JG REPARO SETOR PLACA: RXM8A04	1.512,0000	4.536,00

Total Lote 412.867,22

Nº Lote: 4 - VW/NEOBUS 8.180E

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
382	8,000	UN	ROLAMENTO EIXO - ROLAMENTO EIXO		237,6000	1.900,80
383	80,000	UN	MÃO DE OBRA SOLDA - RYV4J16 - MÃO DE OBRA SOLDA - RYV4J16		98,0000	7.840,00
384	400,000	UN	MAO DE OBRA MECANICA - RYV4J16 - MAO DE OBRA MECANICA - RYV4J16		100,0000	40.000,00
385	3,000	UN	FLANGE CARDAN - FLANGE CARDAN		600,0000	1.800,00
386	4,000	UN	FILTRO DE AR - RYV4J16 - FILTRO DE AR - RYV4J16		613,2600	2.453,04
387	6,000	UN	FILTRO DE OLÉO - FILTRO DE OLÉO		409,8900	2.459,34
388	10,000	UN	FILTRO DE DIESEL - RYV4J16 - FILTRO DE DIESEL - RYV4J16		449,0000	4.490,00
389	2,000	UN	TAMPA DO OLEO - RYV4J16 - TAMPA DO OLEO - RYV4J16		150,1200	300,24
390	2,000	UN	SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - RYV4J16 - SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - RYV4J16		291,6000	583,20
391	2,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL - RYV4J16 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL - RYV4J16		542,1600	1.084,32
392	2,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - RYV4J16 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - RYV4J16		541,0800	1.082,16
393	8,000	UN	ROLAMENTO RODA - PLACA: RYV4J16 - ROLAMENTO RODA - PLACA: RYV4J16		488,1600	3.905,28
394	8,000	UN	Rolamento alternador - Rolamento alternador		54,0000	432,00
395	2,000	UN	RETENTOR VIBREQUIM - PLACA: RYV4J16 - RETENTOR VIBREQUIM - PLACA: RYV4J16		98,8200	197,64
396	2,000	UN	RETENTOR EIXO COMANDO - PLACA: RYV4J16 - RETENTOR EIXO COMANDO - PLACA: RYV4J16		77,7600	155,52
397	2,000	UN	RETENTOR DO CUBO - RETENTOR DO CUBO		108,0000	216,00
398	2,000	UN	RESERVATÓRIO RADIADOR - PLACA: RYV4J16 - RESERVATÓRIO RADIADOR - PLACA: RYV4J16		216,0000	432,00
399	8,000	UN	REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA: RYV4J16 - REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA: RYV4J16		43,2000	345,60
400	2,000	UN	RADIADOR - PLACA: RYV4J16 - RADIADOR - PLACA: RYV4J16		1.836,0000	3.672,00
401	2,000	UN	PROTETOR DE CARTER DE MOTOR - PLACA: RYV4J16 - PROTETOR DE CARTER DE MOTOR - PLACA: RYV4J16		428,7600	857,52
402	8,000	UN	PORCA TRAVANTE - PLACA: RYV4J16 - PORCA TRAVANTE - PLACA: RYV4J16		1,7300	13,84
403	8,000	UN	PORCA 8MM - PORCA 8MM		1,0800	8,64
404	8,000	UN	POLIA CORREIA - PLACA: RYV4J16 - POLIA CORREIA - PLACA: RYV4J16		337,1800	2.697,44
405	8,000	UN	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - PLACA: RYV4J16 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - PLACA: RYV4J16		513,0000	4.104,00
406	10,000	UN	PARAFUSO 8-50 - PLACA: RYV4J16 - PARAFUSO 8-50 - PLACA: RYV4J16		3,2400	32,40
407	10,000	UN	PARAFUSO 8-30 - PLACA: RYV4J16 - PARAFUSO 8-30 - PLACA: RYV4J16		2,9700	29,70
408	10,000	UN	PARAFUSO 8-20 - PLACA: RYV4J16 - PARAFUSO 8-20 - PLACA: RYV4J16		2,8100	28,10
409	10,000	UN	PARAFUSO 12-40 - PLACA: RYV4J16 - PARAFUSO 12-40 - PLACA: RYV4J16		7,2900	72,90



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

			PLACA: RYV4J16			
410	10,000	UN	PARAFUSO 10-30 - PLACA: RYV4J16 - PARAFUSO 10-30 - PLACA: RYV4J16	4,6400	46,40	
411	2,000	UN	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA - PLACA: RYV4J16 - MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA - PLACA: RYV4J16	658,8000	1.317,60	
412	2,000	UN	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA - PLACA: RYV4J16 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA - PLACA: RYV4J16	571,9100	1.143,82	
413	3,000	UN	LUVA CARDAN - LUVA CARDAN	446,0400	1.338,12	
414	2,000	UN	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	604,8000	1.209,60	
415	1,000	UN	KIT MOTOR (PISTÕES E ANEIS) - PLACA: RYV4J16 - KIT MOTOR (PISTÕES E ANEIS) - PLACA: RYV4J16	2.465,6400	2.465,64	
416	1,000	UN	KIT CILINDROS - PLACA: RYV4J16 - KIT CILINDROS - PLACA: RYV4J16	626,4000	626,40	
417	2,000	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA: RYV4J16 - KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA: RYV4J16	206,8200	413,64	
418	2,000	UN	KIT BARRA ESTABILIZADORA - PLACA: RYV4J16 - KIT BARRA ESTABILIZADORA - PLACA: RYV4J16	446,0400	892,08	
419	2,000	UN	JUNTA TURBO ESCAPAMENTO - PLACA: RYV4J16 - JUNTA TURBO ESCAPAMENTO - PLACA: RYV4J16	67,5000	135,00	
420	2,000	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA - JUNTA TAMPA DE VALVULA	246,2400	492,48	
421	2,000	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO - PLACA: RYV4J16 - JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO - PLACA: RYV4J16	154,1200	308,24	
422	2,000	UN	JOGO TUCHO VÁLVULAS - PLACA: RYV4J16 - JOGO TUCHO VÁLVULAS - PLACA: RYV4J16	714,7400	1.429,48	
423	2,000	UN	JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS - PLACA: RYV4J16 - JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS - PLACA: RYV4J16	403,7000	807,40	
424	2,000	UN	JOGO DE LONA DE FREIO - JOGO DE LONA DE FREIO	347,7600	695,52	
425	2,000	UN	JOGO DE LONA TRASEIRA - JOGO DE LONA TRASEIRA	693,3600	1.386,72	
426	2,000	UN	JOGO DE ANEIS DO MOTOR - PLACA: RYV4J16 - JOGO DE ANEIS DO MOTOR - PLACA: RYV4J16	448,2000	896,40	
427	2,000	UN	JOGO BRONZINA DE MANCAL - PLACA: RYV4J16 - JOGO BRONZINA DE MANCAL - PLACA: RYV4J16	495,7200	991,44	
428	2,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA - PLACA: RYV4J16 - JOGO BRONZINA DE BIELA - PLACA: RYV4J16	518,4000	1.036,80	
429	8,000	UN	GUIA DO GRAMPO - PLACA: RYV4J16 - GUIA DO GRAMPO - PLACA: RYV4J16	96,1200	768,96	
430	2,000	UN	EIXO COMANDO DE VALVULAS - PLACA: RYV4J16 - EIXO COMANDO DE VALVULAS - PLACA: RYV4J16	1.862,3500	3.724,70	
431	2,000	UN	CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA: RYV4J16 - CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA: RYV4J16	176,0400	352,08	
432	2,000	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	128,5200	257,04	
433	2,000	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	111,2400	222,48	
434	2,000	UN	CORREIA DENTADA - CORREIA DENTADA	137,1600	274,32	
435	2,000	UN	CILINDRO MESTRE - CILINDRO MESTRE	1.756,0800	3.512,16	
436	2,000	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - PLACA: RYV4J16 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA - PLACA: RYV4J16	410,4000	820,80	
437	8,000	UN	CILINDRO DE FREIO - CILINDRO DE FREIO	1.823,0400	14.584,32	
438	8,000	UN	CHICOTE PARA SENSOR - PLACA: RYV4J16 - CHICOTE PARA SENSOR - PLACA: RYV4J16	165,2400	1.321,92	
439	2,000	UN	CABO DE FREIO DE MÃO - CABO DE FREIO DE MÃO	176,0400	352,08	
440	8,000	UN	BUCHA OLHO MOLA - PLACA: RYV4J16 - BUCHA OLHO MOLA - PLACA: RYV4J16	108,0000	864,00	
441	2,000	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO - PLACA: RYV4J16 - BUCHA EIXO TRASEIRO - PLACA: RYV4J16	7,5600	15,12	
442	8,000	UN	BATENTE MOLA - PLACA: RYV4J16 - BATENTE MOLA - PLACA: RYV4J16	122,0400	976,32	
443	8,000	UN	ARROELA VEDAÇÃO - PLACA: RYV4J16 - ARROELA VEDAÇÃO - PLACA: RYV4J16	21,0600	168,48	
444	8,000	UN	ARROELA LISA - PLACA: RYV4J16 - ARROELA LISA - PLACA: RYV4J16	18,3600	146,88	
445	8,000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO - PLACA: RYV4J16 - ANEL DE VEDAÇÃO - PLACA: RYV4J16	23,7600	190,08	
446	8,000	UN	ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO	34,5100	276,08	



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

447	3,000	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENÇÃO TRASEIRA - L1 - AMORTECEDOR DE SUSPENÇÃO TRASEIRA - L1	626,4000	1.879,20
448	3,000	UN	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO - AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO	598,8600	1.796,58
449	1,000	UN	BOMBA D'ÁGUA - BOMBA D'ÁGUA	885,6000	885,60
450	1,000	UN	BOMBA DE ÓLEO - L1 - BOMBA DE ÓLEO - L1	1.246,1000	1.246,10
451	8,000	UN	BORRACHA AMORTECEDOR - L1 - BORRACHA AMORTECEDOR - L1	73,3300	586,64
452	8,000	UN	BORRACHA DESCARGA/ SILENCIOSO - L1 - BORRACHA DESCARGA/ SILENCIOSO - L1	79,1100	632,88
453	8,000	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - L1 - BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - L1	97,5200	780,16
454	8,000	UN	BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - L1 - BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - L1	126,0400	1.008,32
455	2,000	UN	CORREIA ALTERNADOR - L1 - CORREIA ALTERNADOR - L1	192,6700	385,34
456	2,000	UN	COXIM CAMBIO - COXIM CAMBIO	424,6800	849,36
457	2,000	UN	COXIM MOTOR LD'DIREITO - COXIM MOTOR LD'DIREITO	447,8800	895,76
458	2,000	UN	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	438,4800	876,96
459	2,000	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO - L1 - CUBO DE RODA DIANTEIRO - L1	803,5200	1.607,04
460	2,000	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - L1 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - L1	469,3700	938,74
461	8,000	UN	ENGRAXADEIRA - L1 - ENGRAXADEIRA - L1	10,8000	86,40
462	2,000	UN	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO - L1 - FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO - L1	146,8800	293,76
463	2,000	UN	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO - L1 - FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO - L1	160,9200	321,84
464	8,000	UN	GRAMPO DE MOLEJO - L1 - GRAMPO DE MOLEJO - L1	80,1900	641,52
465	8,000	KG	GRAXA BLEU - 2 AZUL - GRAXA BLEU - 2 AZUL	61,5600	492,48
466	8,000	UN	JOGO DE PASTILHA - L1 - JOGO DE PASTILHA - L1	488,1600	3.905,28
467	1,000	UN	JOGO JUNTA MOTOR - L1 - JOGO JUNTA MOTOR - L1	503,2800	503,28
468	2,000	UN	JUNTA CABEÇOTE - L1 - JUNTA CABEÇOTE - L1	266,6500	533,30
469	2,000	UN	JUNTA CARTER - L1 - JUNTA CARTER - L1	103,6800	207,36
470	2,000	UN	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - L1 - JUNTA COLETOR ADMISSÃO - L1	79,9200	159,84
471	1,000	UN	KIT DE EMBREAGEM - L1 - KIT DE EMBREAGEM - L1	2.160,0000	2.160,00
472	8,000	L	LIQUIDO DE FREIO - LIQUIDO DE FREIO	35,6400	285,12
473	8,000	UN	MOLA MESTRE MOLEJO - MOLA MESTRE MOLEJO	684,7200	5.477,76
474	2,000	UN	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO	147,9600	295,92
475	10,000	UN	PARAFUSO 5/16 - PARAFUSO 5/16	15,4400	154,40
476	10,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12CM - PARAFUSO 5/8 X 12CM	24,8400	248,40
477	10,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO - PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO	31,1000	311,00
478	10,000	UN	PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16	36,7200	367,20
479	10,000	UN	PARAFUSOS 9/16 X 12 - PARAFUSOS 9/16 X 12	35,2100	352,10
480	8,000	UN	PINO DE CENTRO - PINO DE CENTRO	56,1600	449,28
481	8,000	UN	PINO DE MOLA - PINO DE MOLA	64,8000	518,40
482	8,000	UN	PIVO DE SUSPENSÃO - PIVO DE SUSPENSÃO	405,0000	3.240,00
483	8,000	UN	ROLAMENTO DO CARDAN - ROLAMENTO DO CARDAN	341,8200	2.734,56
484	2,000	UN	SANFONA ALAVANCA MARCHA - SANFONA ALAVANCA MARCHA	399,6000	799,20
485	2,000	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO - TERMINAL DE DIREÇÃO	324,0000	648,00
486	8,000	UN	VALVULA ADMISSÃO - VALVULA ADMISSÃO	104,7600	838,08
487	8,000	UN	VÁLVULA ESCAPAMENTO - VÁLVULA ESCAPAMENTO	15,1200	120,96
488	2,000	UN	TENSOR CORREIA DENTADA - TENSOR CORREIA DENTADA	864,0000	1.728,00
<b>Total Lote</b>					<b>169.896,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE JUPIÁ

Nº Lote: 5 - I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
489	50,000	UN	MÃO DE OBRA SOLDA - PLACA: RXK1E27 - MÃO DE OBRA SOLDA - PLACA: RXK1E27	_____	98,0000	4.900,00
490	200,000	UN	MÃO DE OBRA MECANICA - PLACA: RXK1E27 - MÃO DE OBRA MECANICA - PLACA: RXK1E27	_____	100,0000	20.000,00
491	8,000	UN	VELA AQUECEDORA - PLACA: RXK1E27 - VELA AQUECEDORA - PLACA: RXK1E27	_____	240,3000	1.922,40
492	8,000	UN	VALVULA DE ESCAPE - PLACA: RXK1E27 - VALVULA DE ESCAPE - PLACA: RXK1E27	_____	133,9200	1.071,36
493	9,000	UN	PARAFUSO DE CABEÇOTE - PLACA: RXK1E27 - PARAFUSO DE CABEÇOTE - PLACA: RXK1E27	_____	712,8000	6.415,20
494	2,000	UN	KIT DE DISTRIBUIÇÃO - PLACA: RXK1E27 - KIT DE DISTRIBUIÇÃO - PLACA: RXK1E27	_____	1.566,0000	3.132,00
495	10,000	UN	VEDADOR DE VALVULA - PLACA: RXK1E27 - VEDADOR DE VALVULA - PLACA: RXK1E27	_____	21,6000	216,00
496	3,000	UN	SPRAY PASTA COBREADA - PLACA: RXK1E27 - SPRAY PASTA COBREADA - PLACA: RXK1E27	_____	172,8000	518,40
497	4,000	UN	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA - PLACA: RXK1E27 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA - PLACA: RXK1E27	_____	47,5200	190,08
498	4,000	UN	SENSOR POSIÇÃO DO EIXO - PLACA: RXK1E27 - SENSOR POSIÇÃO DO EIXO - PLACA: RXK1E27	_____	753,8400	3.015,36
499	6,000	UN	REBITE - PLACA: RXK1E27 - REBITE - PLACA: RXK1E27	_____	3,4600	20,76
500	20,000	UN	OLEO MOTOR - PLACA: RXK1E27 - OLEO MOTOR - PLACA: RXK1E27	_____	90,7200	1.814,40
501	4,000	UN	FILTRO OLEO - PLACA: RXK1E27 - FILTRO OLEO - PLACA: RXK1E27	_____	59,4000	237,60
502	4,000	UN	FILTRO COMBUSTIVEL - PLACA: RXK1E27 - FILTRO COMBUSTIVEL - PLACA: RXK1E27	_____	118,8000	475,20
503	2,000	UN	FILTRO AR - PLACA: RXK1E27 - FILTRO AR - PLACA: RXK1E27	_____	43,2000	86,40
504	2,000	UN	BATERIA 60AH - PLACA: RXK1E27 - BATERIA 60AH - PLACA: RXK1E27	_____	345,6000	691,20
505	10,000	UN	ARROELA RETORNO - PLACA: RXK1E27 - ARROELA RETORNO - PLACA: RXK1E27	_____	7,5600	75,60
506	10,000	UN	ARROELA COBRE 9.5 - PLACA: RXK1E27 - ARROELA COBRE 9.5 - PLACA: RXK1E27	_____	6,4800	64,80
507	6,000	UN	ANEL MILEMETRICO - PLACA: RXK1E27 - ANEL MILEMETRICO - PLACA: RXK1E27	_____	2,7000	16,20
508	20,000	UN	ADITIVO RADIADOR - PLACA: RXK1E27 - ADITIVO RADIADOR - PLACA: RXK1E27	_____	159,8400	3.196,80
509	6,000	UN	ABRACADEIRA INOX - PLACA: RXK1E27 - ABRACADEIRA INOX - PLACA: RXK1E27	_____	12,9600	77,76
510	2,000	UN	TAMPA DO OLEO - PLACA: RXK1E27 - TAMPA DO OLEO - PLACA: RXK1E27	_____	150,1200	300,24
511	2,000	UN	SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA: RXK1E27 - SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA: RXK1E27	_____	291,6000	583,20
512	2,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL - PLACA: RXK1E27 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL - PLACA: RXK1E27	_____	542,1600	1.084,32
513	2,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - PLACA: RXK1E27 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - PLACA: RXK1E27	_____	542,1600	1.084,32
514	6,000	UN	ROLAMENTO RODA - PLACA: RXK1E27 - ROLAMENTO RODA - PLACA: RXK1E27	_____	488,1600	2.928,96
515	6,000	UN	ROLAMENTO EIXO - PLACA: RXK1E27 - ROLAMENTO EIXO - PLACA: RXK1E27	_____	237,6000	1.425,60
516	2,000	UN	RETENTOR VIBREQUIM - PLACA: RXK1E27 - RETENTOR VIBREQUIM - PLACA: RXK1E27	_____	98,8200	197,64
517	2,000	UN	RETENTOR EIXO COMANDO - PLACA: RXK1E27 - RETENTOR EIXO COMANDO - PLACA: RXK1E27	_____	77,7600	155,52
518	6,000	UN	REPARO REGULADOR DE FREIO - PLACA: RXK1E27 - REPARO REGULADOR DE FREIO - PLACA: RXK1E27	_____	43,2000	259,20
519	2,000	UN	RADIADOR - PLACA: RXK1E27 - RADIADOR - PLACA: RXK1E27	_____	1.836,0000	3.672,00
520	2,000	UN	PROTETOR CARTER MOTOR - PLACA: RXK1E27 - PROTETOR CARTER MOTOR - PLACA: RXK1E27	_____	428,7600	857,52
521	6,000	UN	POLIA CORREIA - PLACA: RXK1E27 - POLIA CORREIA - PLACA: RXK1E27	_____	337,1800	2.023,08



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

522	6,000	UN	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - PLACA: RXK1E27 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - PLACA: RXK1E27	513,0000	3.078,00
523	2,000	UN	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA - PLACA: RXK1E27 - MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA - PLACA: RXK1E27	658,8000	1.317,60
524	2,000	UN	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA - PLACA: RXK1E27 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA - PLACA: RXK1E27	571,9100	1.143,82
525	1,000	UN	KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS) - PLACA: RXK1E27 - KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS) - PLACA: RXK1E27	2.465,6400	2.465,64
526	1,000	UN	KIT DE CILINDROS - PLACA: RXK1E27 - KIT DE CILINDROS - PLACA: RXK1E27	626,4000	626,40
527	2,000	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA: RXK1E27 - KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA: RXK1E27	206,8200	413,64
528	2,000	UN	KIT BARRA ESTABILIZADORA - PLACA: RXK1E27 - KIT BARRA ESTABILIZADORA - PLACA: RXK1E27	446,0400	892,08
529	2,000	UN	JUNTA TURBO ESCAPAMENTO - PLACA: RXK1E27 - JUNTA TURBO ESCAPAMENTO - PLACA: RXK1E27	67,5000	135,00
530	2,000	UN	JOGO RETENTOR DE VALVULAS - PLACA: RXK1E27 - JOGO RETENTOR DE VALVULAS - PLACA: RXK1E27	403,7000	807,40
531	2,000	UN	JOGO DE ANEIS DO MOTOR - PLACA: RXK1E27 - JOGO DE ANEIS DO MOTOR - PLACA: RXK1E27	448,2000	896,40
532	2,000	UN	JOGO BRONZINA DE MANCAL - PLACA: RXK1E27 - JOGO BRONZINA DE MANCAL - PLACA: RXK1E27	495,7200	991,44
533	2,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA - PLACA: RXK1E27 - JOGO BRONZINA DE BIELA - PLACA: RXK1E27	518,4000	1.036,80
534	2,000	UN	EIXO DE COMANDO VALVULAS - PLACA: RXK1E27 - EIXO DE COMANDO VALVULAS - PLACA: RXK1E27	1.862,3500	3.724,70
535	3,000	UN	CORREIA DENTADA - PLACA: RXK1E27 - CORREIA DENTADA - PLACA: RXK1E27	137,1600	411,48
536	2,000	UN	CILINDRO MESTRE - PLACA: RXK1E27 - CILINDRO MESTRE - PLACA: RXK1E27	1.756,5800	3.513,16
537	2,000	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - PLACA: RXK1E27 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA - PLACA: RXK1E27	410,4000	820,80
538	6,000	UN	CILINDRO DE FREIO - PLACA: RXK1E27 - CILINDRO DE FREIO - PLACA: RXK1E27	1.823,0400	10.938,24
539	6,000	UN	CHICOTE PARA SENSOR - PLACA: RXK1E27 - CHICOTE PARA SENSOR - PLACA: RXK1E27	165,2400	991,44
540	2,000	UN	CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA: RXK1E27 - CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA: RXK1E27	176,0400	352,08
541	2,000	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO - PLACA: RXK1E27 - BUCHA EIXO TRASEIRO - PLACA: RXK1E27	7,5600	15,12
542	8,000	UN	ARROELA VEDAÇÃO - PLACA: RXK1E27 - ARROELA VEDAÇÃO - PLACA: RXK1E27	21,0600	168,48
543	8,000	UN	ARROELA LISA - PLACA: RXK1E27 - ARROELA LISA - PLACA: RXK1E27	18,3600	146,88
544	8,000	UN	ANEL VEDAÇÃO - PLACA: RXK1E27 - ANEL VEDAÇÃO - PLACA: RXK1E27	23,7600	190,08
545	4,000	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO - PLACA: RXK1E27 - AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRO - PLACA: RXK1E27	626,4000	2.505,60
546	4,000	UN	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - PLACA: RXK1E27 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - PLACA: RXK1E27	598,8600	2.395,44
547	1,000	UN	BOMBA D'ÁGUA - PLACA: RXK1E27 - BOMBA D'ÁGUA - PLACA: RXK1E27	885,6000	885,60
548	1,000	UN	BOMBA DE ÓLEO - L1 - PLACA: RXK1E27 - BOMBA DE ÓLEO - L1 - PLACA: RXK1E27	1.246,1000	1.246,10
549	8,000	UN	BORRACHA AMORTECEDOR - PLACA: RXK1E27 - BORRACHA AMORTECEDOR - PLACA: RXK1E27	73,3300	586,64
550	8,000	UN	BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - L1 - PLACA: RXK1E27 - BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - L1 - PLACA: RXK1E27	79,1100	632,88
551	8,000	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - L1 - PLACA: RXK1E27 - BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - L1 - PLACA: RXK1E27	97,5200	780,16
552	2,000	UN	COXIM CAMBIO - PLACA: RXK1E27 - COXIM CAMBIO - PLACA: RXK1E27	454,6800	909,36
553	2,000	UN	COXIM MOTOR LD/ DIREITO - PLACA: RXK1E27 - COXIM MOTOR LD/ DIREITO - PLACA: RXK1E27	447,8800	895,76
554	2,000	UN	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO - PLACA: RXK1E27 - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO - PLACA: RXK1E27	438,4800	876,96
555	2,000	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO - L1 - PLACA: RXK1E27 - CUBO	803,5200	1.607,04



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

			DE RODA DIANTEIRO - L1 - PLACA: RXK1E27			
556	2,000	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - PLACA: RXK1E27 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - PLACA: RXK1E27		469,3700	938,74
557	8,000	UN	ENGRAXADEIRA - L1 - PLACA: RXK1E27 - ENGRAXADEIRA - L1 - PLACA: RXK1E27		10,8000	86,40
558	2,000	UN	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO - L1 - PLACA: RXK1E27 - FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO - L1 - PLACA: RXK1E27		146,8800	293,76
559	2,000	UN	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO - L1 - PLACA: RXK1E27 - FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO - L1 - PLACA: RXK1E27		160,9200	321,84
560	8,000	KG	GRAXA BLEU - AZUL - PLACA: RXK1E27 - GRAXA BLEU - AZUL - PLACA: RXK1E27		61,5600	492,48
561	8,000	UN	JOGO DE PASTILHA - L1 - PLACA: RXK1E27 - JOGO DE PASTILHA - L1 - PLACA: RXK1E27		488,1600	3.905,28
562	1,000	UN	JOGO JUNTA MOTOR - L1 - PLACA: RXK1E27 - JOGO JUNTA MOTOR - L1 - PLACA: RXK1E27		503,2800	503,28
563	2,000	UN	JUNTA CABEÇOTE - L1 - PLACA: RXK1E27 - JUNTA CABEÇOTE - L1 - PLACA: RXK1E27		266,6500	533,30
564	2,000	UN	JUNTA CARTER - L1 - PLACA: RXK1E27 - JUNTA CARTER - L1 - PLACA: RXK1E27		103,6800	207,36
565	2,000	UN	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - L4 - PLACA: RXK1E27 - JUNTA COLETOR ADMISSÃO - L4 - PLACA: RXK1E27		79,9200	159,84
566	1,000	UN	KIT DE EMBREAGEM - L1 - PLACA: RXK1E27 - KIT DE EMBREAGEM - L1 - PLACA: RXK1E27	2.160,0000		2.160,00
567	8,000	L	LIQUIDO DE FREIO - PLACA: RXK1E27 - LIQUIDO DE FREIO - PLACA: RXK1E27		35,6400	285,12
568	2,000	UN	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO - PLACA: RXK1E27 - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO - PLACA: RXK1E27		147,9600	295,92
569	8,000	UN	PIVO DE SUSPENSÃO - PLACA: RXK1E27 - PIVO DE SUSPENSÃO - PLACA: RXK1E27		405,0000	3.240,00
570	2,000	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO - PLACA: RXK1E27 - TERMINAL DE DIREÇÃO - PLACA: RXK1E27		324,0000	648,00
571	6,000	UN	VALVULA ADMISSÃO - PLACA: RXK1E27 - VALVULA ADMISSÃO - PLACA: RXK1E27		104,7600	628,56
572	6,000	UN	VÁLVULA ESCAPAMENTO - PLACA: RXK1E27 - VÁLVULA ESCAPAMENTO - PLACA: RXK1E27		15,1200	90,72
573	2,000	UN	TENSOR CORREIA DENTADA - PLACA: RXK1E27 - TENSOR CORREIA DENTADA - PLACA: RXK1E27		864,0000	1.728,00
574	2,000	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - PLACA: RXK1E27 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - PLACA: RXK1E27		111,2400	222,48
575	2,000	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - PLACA: RXK1E27 - COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - PLACA: RXK1E27		128,5200	257,04
576	2,000	UN	JOGO DE LONA TRASEIRA - PLACA: RXK1E27 - JOGO DE LONA TRASEIRA - PLACA: RXK1E27		693,3600	1.386,72
577	2,000	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA - PLACA: RXK1E27 - JUNTA TAMPA DE VALVULA - PLACA: RXK1E27		246,2400	492,48
578	2,000	UN	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA: RXK1E27 - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA: RXK1E27		604,8000	1.209,60
579	4,000	UN	RESERVATORIO RADIADOR - PLACA: RXK1E27 - RESERVATORIO RADIADOR - PLACA: RXK1E27		216,0000	864,00
580	2,000	UN	RETENTOR DO CUBO - PLACA: RXK1E27 - RETENTOR DO CUBO - PLACA: RXK1E27		108,0000	216,00
581	8,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA: RXK1E27 - ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA: RXK1E27		54,0000	432,00
582	10,000	UN	ARROELA LISA 6MM - PLACA: RXK1E27 - ARROELA LISA 6MM - PLACA: RXK1E27		0,5400	5,40
583	6,000	UN	PORCA 16MM - PLACA: RXK1E27 - PORCA 16MM - PLACA: RXK1E27		3,2400	19,44
584	2,000	UN	JOGO DE JUNTA - PLACA: RXK1E27 - JOGO DE JUNTA - PLACA: RXK1E27		753,8400	1.507,68
585	2,000	UN	JOGO DE LONA DE FREIO - PLACA: RXK1E27 - JOGO DE LONA DE FREIO - PLACA: RXK1E27		347,7600	695,52
<b>Total Lote</b>						<b>134.934,30</b>
<b>Total Geral dos Lotes</b>						<b>1.568.494,67</b>

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2026.

Despesa	Recurso	Natureza
44	3.3.90	1.500
49	3.3.90	1.500
53	3.1.90	1.500
54	3.3.90	1.553

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus utilizados no transporte escolar do município. Devido ao uso contínuo dos veículos, ocorre desgaste natural de peças e componentes, tornando necessária sua reposição para manter o bom funcionamento da frota. A contratação visa assegurar a continuidade do serviço de transporte escolar, proporcionando mais segurança, eficiência e qualidade no deslocamento dos estudantes da rede pública de ensino. Além disso, a manutenção adequada contribui para a conservação dos veículos e a redução de custos com reparos emergenciais.

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada.

O serviço deverá ser prestado no local onde encontrasse o veículo, caso seja necessário o deslocamento até a sede da empresa para que seja efetuado o concerto ou troca de peça, será responsabilidade da empresa os custos para o deslocamento do veículo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação mencionada anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

#### **5. VALOR ESTIMADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.568.537,63 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos.).

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**Não será admitida** a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do serviço;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Jupiá, 26 de março de 2026.

---

JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA  
Responsável pelo Termo de Referência  
Secretaria municipal de administração

---

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal  
Aprovo o presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**Nome da empresa**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento administrativo, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, instaurado pelo município de Jupiá, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e concorda com os termos e prazos estabelecidos neste edital, compreendendo que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido acarretará penalidades.

....., ..... de ..... de 2026.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

Nome da empresa \_\_\_\_\_.

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2026.

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Jupiá - SC qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Jupiá venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
5. Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com as especificações do ANEXO II.
6. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
7. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
8. Declaramos que não possuímos sócio(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

Ao Município de Jupiá – SC

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL (SE HOUVER): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ 00,00 (valor por extenso)

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

\*E-mail para envio da Ata de Registro de Preços e demais atos.

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura; nome completo do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP  
E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

*[Nome e assinatura do  
responsável pela empresa]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

No dia xxxx compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC, representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº986xxxxx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação xxxx na modalidade de Pregão

eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de xxxxxxxxxx. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal nº: 4.385/23 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de xxxxxx.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de xxxxxx, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: xxx



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

Nº	Descrição Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
----	-----------------	-----	--------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 14.133/21.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 14.133/21, caso em que

o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia xxxxxx até xxxxxx, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/21.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 14.133/21, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.385/23;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [controleinterno@jupia.sc.gov.br](mailto:controleinterno@jupia.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 14.133/21 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 14.133/21,

suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.